

PORTARIA Nº 186, de 08 de Junho de 1.990

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 86.955, de 18 de fevereiro de 1982, que regulamenta a Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 6.934, de 13 de julho de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o capítulo I das disposições aprovadas pela Portaria Ministerial nº 84, de 29 de março de 1982, que passa a vigorar acrescido do item 10, com a seguinte redação: "10. Os estabelecimentos classificados na Categoria I (Produtor de Fertilizante Mineral), atividades A (Produtor de Matérias-primas e de Misturas) e C (Produtor de Misturas), na forma do sub-item 1.1 das presentes disposições, poderão revender, em embalagens próprias, fertilizantes simples remanescentes da atividade de produção de misturas, adquiridos de terceiros ou importados, quando devidamente registrados no Órgão técnico competente".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA

Publicada no DOU de 11/06/90